

**Dispositivo do despacho**

- 1) O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
- 2) O Parlamento Europeu suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas por FH.

<sup>(1)</sup> JO C 245, de 27.7.2015, p. 50.

---

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) 17 de novembro de 2015 — Ayres de Abreu/CESE****(Processo F-90/15)****(Função pública — Inadmissibilidade manifesta — Representação por um advogado — Recorrente com a qualidade de advogado — Impossibilidade de representação do recorrente por um advogado que não seja um terceiro)**

(2016/C 007/49)

Língua do processo: francês

**Partes**

Recorrente: António Ayres de Abreu (Cascais, Portugal)

Recorrido: Comité Económico e Social Europeu

**Objeto**

Pedido de anulação da decisão que não admite a aposentação do recorrente.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso por manifesta inadmissibilidade.
- 2) A. Ayres de Abreu suportará as suas próprias despesas.

---

**Recurso interposto em 23 de outubro de 2015 — ZZ/Comissão****(Processo F-135/15)**

(2016/C 007/50)

Língua do processo: francês

**Partes**

Recorrente: ZZ (representante: B. Sahki, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do júri do concurso EPSO/AST/130/14 de não admitir o recorrente à prova de avaliação por este não ter o nível de ensino exigido nem uma experiência profissional de uma duração mínima de seis anos relacionada com a natureza das funções a desempenhar.

**Pedidos do recorrente**

— Anulação da decisão controvertida de 16 de junho de 2014, adotada pelo presidente do júri de concurso do Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO), na sequência da candidatura de 1 de abril de 2014;

- anulação da decisão de reapreciação de 4 de dezembro de 2014, adotada pelo presidente do júri de concurso EPSO, na sequência do pedido de reapreciação de 16 de junho de 2014;
- anulação da decisão de indeferimento da reclamação de 6 de julho de 2015, adotada pela Autoridade Investida do Poder de Nomeação (AIPN) em resposta à reclamação de 3 de março de 2015, R/10/15;
- condenação da Comissão nas despesas.

---

**Recurso interposto em 29 de outubro de 2015 — ZZ/Parlamento**

**(Processo F-136/15)**

(2016/C 007/51)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrente:* ZZ (representante: C. Bernard-Glanz, advogado)

*Recorrido:* Parlamento Europeu

**Objeto e descrição do litígio**

Anulação, por um lado, da decisão do Parlamento de regularizar a situação da recorrente relativa ao benefício do abono escolar e, por outro, da decisão de reaver os montantes que a recorrente, a esse título, indevidamente auferiu.

**Pedidos do recorrente**

- Anulação das decisões impugnadas e, na medida do necessário, da decisão que indeferiu a reclamação;
- Condenação do Parlamento nas despesas.

---

**Recurso interposto em 3 de novembro de 2015 — ZZ/Comité das Regiões**

**(Processo F-139/15)**

(2016/C 007/52)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrente:* ZZ (Representante: L. Levi, advogado)

*Recorrido:* Comité das Regiões da União Europeia

**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do Comité das Regiões que recusou reconhecer a origem profissional da invalidez que do recorrente e pedido de indemnização do dano moral alegadamente sofrido.